



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, consoante autorização da Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETARIA, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ANEXO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS II.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da locação do imóvel para desenvolver as atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, e por não dispormos em nossa estrutura organizacional, um local adequado para acomodar e executar a demandas de serviços do anexo do Centro de Referência Social-CRAS II.

O CRAS-II é uma unidade pública estatal da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social do município.

Deste modo, é possível detectar o elevado crescimento de atendimentos, e para atender esta demanda, a Secretária de Assistência Social solicita locação de um anexo através de dispensa de processo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Licitatório do imóvel para o funcionamento do anexo do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS II, devido o aumento da demanda de atendimentos dos serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos para a faixa etária de 5 a 17 anos, dividido em grupo por idade. O Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes apresenta dois eixos iniciais: o eixo Convivência Social e o eixo Participação. A convivência Social é o eixo principal, uma vez que melhor traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Tendo em vista a dispensação populacional no território deste município, a Gestão desta política observou-se a necessidade de ampliação de oferta da Proteção Social Básica principalmente a criança e adolescentes que vivenciam situação de vulnerabilidade social. E com base em um breve diagnostico social tendo como referência relatórios do Sistema de Gestão de Informação do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário da referida área e bairro adjacentes como Maria Madalena, Jacarezinho, Viva Itaituba, Wirland Freire e Jardim Aeroporto, comprovando assim, através de levantamento aproximadamente 1.500 famílias que são beneficiárias do Programa Bolsa Família, sendo este público alvo da Assistência Social.

Por isso, é importante reconhecer potencialidades e vulnerabilidades, bem como situações de risco presentes. Faz-se necessário uma estrutura que ofereça segurança, área com cobertura, espaço com cômodo confortável, é de extrema importância, ou seja, é preciso delimitar e centralizar em um bairro, que ofereça acesso para outros bairros próximos, o território de abrangência do anexo do CRAS-II, tornando mais próximo as famílias referenciadas.

Mediante ao exposto, que a escolha recaiu sobre este imóvel pertencente ao senhor **RAIMUNDO DA SILVA TELES**, em consequência ao espaço disponível, facilitando a adequação de maior quantidade de aparelhamento e comportando todo o pessoal pertencente ao organograma dos setores e gestão administrativa. É como a base física do imóvel está localizado na 4ª rua, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, atende aos padrões requeridos e exigidos, sendo de fácil acesso as pessoas beneficiadas, garantindo um espaço com estrutura física (salas de atendimento, ala para oficinas grupais, banheiros, cozinha e administrativo).

Desta forma, nos termos do art.24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.




JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta estar de acordo com os preços de alugueis de imóveis corrente local, conforme avaliação do imóvel realizada previamente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) anexa ao processo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o RAIMUNDO DA SILVA TELES, no valor mensal 2.200,00(Dois mil e duzentos reais) perfazendo o valor total da proposta de R\$ 26.400.00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração ao valor corrente do mercado local, segundo avaliação prévia, conforme documentos acostados.

ITAITUBA - PA, 15 de Setembro de 2017.


CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente